



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 037/2022- ID 1938, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA ALEXANDRE S FOZ EIRELI, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain** residente nessa cidade, portador da cédula de identidade RG nº 9.449.465 6 /SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 052.989.279.04 e:

**CONTRATADO:** ALEXANDRE S FOZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Topázio, nº 1551, cidade de Maringá-PR, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 22.297.905/0001-08, neste ato representada por **Alexandre S Foz**, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 348.152.638-50, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula QUARTA devido ao aumento dos itens listados abaixo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 8.000,00**(oito mil reais) no valor original do contrato.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA “ <u>ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA</u> ” PARA ATENDIMENTO 02 (DUAS) VEZES NO MÊS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DE MIRADOR E DO DISTRITO DE QUATRO MARCOS, PARA CONSULTAS EMERGENCIAIS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA.	80	R\$100,00	R\$ 8.000,00



# MIRADOR

---

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR TOTAL

R\$ 8.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 16 de Janeiro de 2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Alexandre S Foz Eireli**  
ALEXANDRE S FOZ EIRELI

TESTEMUNHAS:

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

---

### EXTRATO CONTRATUAL

---

**Ref:** Contrato n.º 037/2022- ID 1938

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** ALEXANDRE S FOZ EIRELI  
CNPJ/MF N.º . 22.297.905/0001-08

**OBJETO DO ADITAMENTO:  
DO VALOR**

Fica alterada a cláusula QUARTA devido ao aumento dos itens listados abaixo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 8.000,00**(oito mil reais) no valor original do contrato.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022.**

Mirador, 16 de janeiro de 2023.

---

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal